

LEI MUNICIPAL Nº 1.800/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto no artigo 42 e 43 da lei Federal 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito suplementar por anulação de dotação no orçado vigente, correspondendo ao montante de **R\$.452.617,93 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e dezessete reais e noventa e três centavos)**, e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS	VALOR
UNIDADE: – 002- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO	
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA: 0024- ESPACO URBANO ESTRUTURA, HUMANIZADO E COM QUALIDADE	
PROJETO ATIVIDADE: 1044 – Pavimentação E/Ou Rec. Bloquetes Em Ruas E Avenida	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00.00- Obras e Instalações	
Fonte de Recurso: 1.701.0000.000	284.299,90
Fonte de Recurso: 1.749.0000.000	168.318,03
Total	452.617,93

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$.452.617,93

Art. 2º- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso a anulação de dotação no valor de **R\$.452.617,93 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, seiscientos e dezessete reais e noventa e três centavos)** atendendo os artigos 42, e 43 § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320/64 e inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	VALOR
UNIDADE: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 0002 - GESTAO EFICIENTE E EFICAZ	
PROJETO ATIVIDADE: 2011 - Manutenção do Departamento Administrativo	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 1.749.0000000	29.142,71
Total	29.142,71

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS	VALOR
UNIDADE: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO	
SUB-FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS PUBLICOS	
PROGRAMA: 0002 – GESTÃO EFICIENTE E EFICAZ	

PROJETO ATIVIDADE: 2090 – Manutenção Departamento de Serviços Públicos	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00- Material de Consumo Fonte de Recursos: 1.749.0000000	19.175,32
33.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 1.749.0000000	120.000,00
Total	139.175,32

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	VALOR
UNIDADE: 002 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO RURAL	
FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA	
SUB-FUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL	
PROGRAMA: 0005 - SEMEANDO UM FUTURO MELHOR	
PROJETO ATIVIDADE: 1009 - Aquis. Maq. E Implementos / Patrulha Mecanizada	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recursos: 1.700.0000000	99.900,00
Total	99.900,00

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	VALOR
UNIDADE: 001 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO URBANA	
FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA	
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 0002 - GESTÃO EFICIENTE E EFICAZ	
PROJETO ATIVIDADE: 1008 - Aquis.Equip.Material Permanente-Sec. Agricultura	

ELEMENTO DE DESPESA:	
44.90.51.00.00- Obras e Instalações Fonte de Recursos: 1.700.0000000	100,00
Total	100,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0013- ATENCAO BASICA	
PROJETO ATIVIDADE: 2056 – Manutenção das Unidades Básicas De Saúde- Atenção Primaria	
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de Recurso: 1.500.1002.000	84.299,90
Total	84.299,90

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA: 0016 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
PROJETO ATIVIDADE: 2065 - Manutenção da Media E Alta Complexidade- Atenção Especializada	
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de Recurso: 1.500.1002.000	50.000,00
Total	50.000,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA: 0016 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
PROJETO ATIVIDADE: 2072 - Manutenção do Laboratório	
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de Recurso: 1.500.1002.000	50.000,00
Total	50.000,00

TOTAL ANULADO.....R\$.452.617,93

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, 23 de agosto de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito de Arenápolis de Arenápolis - MT